

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Tenente-Geral: AURY CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.774

BELEM — QUINTA-FEIRA 25 DE JANEIRO DE 1962

(*) LEI N. 2449 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 41.056,00, em favor de Sebastião Gonçalves Elleres.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quarenta e hum mil e cincoenta e seis cruzeiros (Cr\$ 41.056,00), em favor de Sebastião Gonçalves Elleres, 1.º Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, correspondente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º O crédito autorizado pela presente lei terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

(*) Republicada por ter saído com incorreção no D.O. n. 19.760, do dia 3 de janeiro de 1962.

(*) LEI N. 2450 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1961

Abre o crédito especial de Cr\$ 41.524,00, em favor de Orlando Nunes de Melo.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quarenta e hum mil quinhentos e vinte e quatro cruzeiros (Cr\$ 41.524,00), em favor de Orlando Nunes de Melo, 1.º Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus adicionais, correspondente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito autorizado pelo artigo terá vigência até 31 de dezembro de 1962.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tenente AURELIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

senhor JOSÉ GOMES QUARESMA
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, FERREAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALHEIRO DE MACEIO

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

(*) Republicada por ter saído com incorreção no D.O. n. 19.760 do dia 3 de janeiro de 1962.

DECRETO N. 3765 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1961.

Retifica o Decreto n. 3496, de 24 de maio de 1961, que promoveu à graduação de 3.º sargento, o

cabo da Polícia Militar do Estado, Waldemar Gomes Bezerra.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01323/61/OF/SIJ, DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 4077, de 28 de agosto do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3496, de 24 de maio do mesmo ano, que promoveu à graduação do 3.º sargento, de acordo com a lei n. 1524, de 4 de março de 1958, o cabo da Polícia Militar do Estado, Waldemar Gomes Bezerra, e reformá-

lo na aludida graduação, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de dez mil quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 10.435,20) mensais, ou sejam cento e vinte e cinco mil duzentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 125.222,40) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1.º de setembro de 1960.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMÁRIO

SECCÃO I

Atos do Poder Executivo
Leis ns. 2449, 2450, 2458, de 27/12/61.

Decretos ns. 3765 e 3859, de 11/10 e 5/12/61 e 3889, de 19/1/62.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Portaria n. 15, de 24/1/62.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos do exmo. sr. Governador, em 18 e 22/1/62.

Despachos do sr. Secretário em 18 e 19/1/62.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Despachos do Sr. Diretor do Departamento de Receita em 22 e 23/1/62.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Decretos de nomeação, exoneração e licença em 22 e 23/1/62.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Decretos de licença e exoneração de 18 e 22/1/62.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Decreto de licença em 22/1/62.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos do sr. Diretor Geral, em 23 e 24/1/62.

SECCÃO II

Atos do Poder Judiciário

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SECCÃO III

BOLETIM ELEITORAL

SECCÃO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

TRIBUNAL DE CONTAS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Hedação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 340 — Fone: 9999

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Anual Cr\$ 2.000,00	1 pag. de centavos
Semestral " 1.000,00	bilidade uma vez Cr\$ 4.000,00
Número avulso " 10,00	1 pag. comum uma
Número atrasado " 12,00	vez " 3.000,00
Estados e Municípios	
Anual Cr\$ 2.000,00	Por mais de duas (2) vezes
Semestral " 1.000,00	10% de abatimento.
Número atrasado	Por mais de cinco (5) vezes
do exemplar " 10,00	25% de abatimento.
por ano	O centímetro por coluna no
	valor de Cr\$ 50,00.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às onze e trinta (11,30) horas, excetuando os sábados, em original ditilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das onze e trinta (11,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensoas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de linha do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão caso os assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de outubro de 1961.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 3859 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3671, de 27 de julho de 1961, que reformou, ex-officio, o soldado do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Valério dos Santos Silva.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01369/61/OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reformado, nos termos do Acórdão n. 4118, de 12 de setembro do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3671, de 27 de julho do mesmo ano, que reformou, ex-officio, o soldado do Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Valério dos Santos Silva, de acórdão com a letra a, do art. 383, combinado com a letra b, do § 1.º do mesmo artigo e mais a letra b, do art. 349 e art. 350, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de treze mil cento e trinta e dois

centavos e dez centavos (Cr\$ 13.132,10) mensais, ou sejam cento e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 157.585,60) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 27 de julho do corrente ano.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) DECRETO N. 3889 — DE 19 DE JANEIRO DE 1962

Cria uma Delegacia Especial de Polícia com sede no Município de São Miguel do Guamá.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista a conveniência do serviço público,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada uma Delegacia Especial de Polícia, com jurisdição nos municípios de São Miguel do Guamá, Irituia e Ourém, com sede no município de São Miguel do Guamá.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício
José Pontes Pinto
Pelo Secretário de Estado de Segurança Pública

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D.O. n. 19.772, do dia 23 de janeiro de 1962.

(*) PORTARIA N. 24 — DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, Considerando a necessidade de proporcionar à Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público meios mais efetivos de controle da execução orçamentária,

RESOLVE:

1.º) Abolir o sistema, atualmente em vigor, segundo o qual é facultativo aos vários órgãos de administração a realização do empenho pr-vio das dotações abrangidas sob a rubrica Despesas Diversas.

2.º) Recomendar a todas as repartições que, a partir de Janeiro, solicitem o empenho das aludidas dotações ao Departamento do Serviço Público, obedecendo à norma de que o pedido do duodécimo do mês seguinte seja formulado até o dia 25 do mês corrente, a fim de permitir melhor organização do serviço.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D.O. n. 19.772, de 23/1/62.

PORTARIA N. 27 — DE 24 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Dr. Arnaldo Moraes Filho, ocupante do cargo, em comissão, de Secretário de Estado do Governo, para a interêsse da administração pública, seguir até o Rio de Janeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 28 — DE 24 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. José Gomes Quaresma, ocupante do cargo de Diretor de Expediente da Secretaria de Estado do Governo, para responder pelo expediente da aludida Secretaria, durante o impedimento do titular efetivo, Dr. Arnaldo Moraes Filho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 29 — DE 24 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e de acórdão com o que estabelece o Artigo 27 da Lei n. 1.835 de 24 de Dezembro de 1959,

RESOLVE:

Pela presente Portaria fixar em doze mil cruzeiros Cr\$ 12.000,00) a gratificação pró-labore aos integrantes do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado e, vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) a representação do Presidente dessa autarquia, a partir de 1.º de Janeiro do ano de 1962, correndo as despesas à conta da Verba Pessoal daquele órgão autárquico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acórdão com o art. 12, item IV, linha b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Eladina Cirene de Freitas para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de Janeiro de 1962.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acórdão com o art. 12, item IV, linha b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953 Eladina Cirene de Freitas, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado em grupo escolar do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de Janeiro de 1962.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acórdão com o art. 12, item IV, linha b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Raimunda Maia de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de Diretor de Grupo Escolar do Interior, do Quadro Único, padrão R, vago com a aposentadoria de Candorina Ataíde Campos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de Janeiro de 1962.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Oscarina da Trindade, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de Janeiro de 1962.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria das Dores Leite Lopes, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Abaetetuba, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de novembro do ano p. p. a 27 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1962.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Corina Martins Braga, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola Estadual do Rio Anapuzinho, município de Igarapé-Miri, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 13 de outubro a 11 de dezembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1962.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Paulina Longuinhos Miranda, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola isolada mixta do Rio Meruu-Açu, município de Igarapé-Miri, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 19 de novembro a 18 de dezembro do ano p. passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1962.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 175, item I da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Hélio Bezerra de Freitas, do cargo de Escriurário, classe G, do Quadro Único, lotado no Ginásio Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1962.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Antônia Bernardete Pinheiro de Freitas, para exercer, interinamente, o cargo de Escriurário, classe G, do Quadro Único, lotado no Ginásio Estadual Magalhães Barata, vago com a exoneração a pedido, de Hélio Bezerra de Freitas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Dinair Lavour dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Darcy da Costa Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1962**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Georgete Frassinete Mansour Maklouf, ocupante do cargo de Atendente, classe F, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde,

a contar de 17 de dezembro do ano p. p. a 15 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Amilcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Libório Augusto Albim, do cargo de Assistente Técnico, do Quadro Único, lotado no Instituto Evandro Chagas da Secretaria de Estado de Saúde Pública que vinha exercendo em substituição ao titular Gervasio Brito de Melo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Amilcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Armádo Gorá Toda, para exercer, em substituição, o cargo de Assistente Técnico, do Quadro Único, lotado no Instituto Evandro Chagas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, durante o impedimento do titular Gervasio Brito de Melo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Amilcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Abelor Pombo Monteiro, diarista equiparado do Hospital Juliano Moreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de dezembro do ano p. p. a 12 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Amilcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Helena Barbosa de Castro, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, classe F do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença-reposo, a contar de 29 de outubro do ano p. p. a 17 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Amilcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Mary Chagas da Silva Guedes, ocupante do cargo de Atendente, classe F, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença-reposo, a contar de 5 de novembro do ano p. p. a 2 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Amilcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao Dr. José Haroldo dos Santos Menezes, ocupante do cargo de Assistente Técnico, do Quadro Único, lotado no Instituto Evandro Chagas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de dezembro do ano p. p. a 10 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Amilcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene Albuquerque Rodrigues, ocupante do cargo de Enfermeira Visitadora, classe F, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Juruinas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de dezembro do ano p. p. a 15 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Amilcar Carvalho da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eclida Loureiro Rodrigues, ocupante do cargo de Atendente, classe F, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de dezem-

bro do ano p. p. a 11 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício
Amílcar Carvalho da Silva
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Celina Tavares dos Reis, ocupante do cargo de Atendente, classe F do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Jurunas da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença-reposo, a contar de 11 de dezembro do ano p. p. a 10 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1962.
DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício
Amílcar Carvalho da Silva
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Altair Elias Nasser Ramcs, ocupante do cargo de Microscopista, padrão F do Quadro Único, lotado nos Laboratórios da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença-reposo, a contar de 24 de novembro do ano p. p. a 21 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1962.
DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício
Amílcar Carvalho da Silva
 Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Allenne Sebastiana Araújo Ferreira ocupante do cargo de Atendente, classe F do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de dezembro do ano p. p. a 17 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1962.
DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício
Amílcar Carvalho da Silva
 Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alcindo Cardoso da Silva, guarda civil de 8a. classe da Inspetoria de Guardas Civis da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 180 dias de

licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 22 de setembro do ano p. p. a 20

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício
Evandro Rodrigues do Carmo
 Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Nilson Voronoff Costa, ex-tranumerário diarista do Departamento Estadual de Águas das Terras e Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício
Antônio Dias Vieira
 Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve exonerar, Francelino Pinto, do cargo de Comissário de Polícia do Furo dos Porcos, município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício
Pontes Pinto
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve exonerar o 1.º Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, Alcides Araújo Potiguara, do cargo de Delegado de Polícia no município de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício
Pontes Pinto
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve exonerar, Maria das Graças Bacelar, do cargo de Escrivã de Polícia da sede do município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício
Pontes Pinto
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve exonerar José Raimundo de Siqueira, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício
Pontes Pinto
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear José Figueirêdo Moura para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Soure, vago com a exoneração de José Raimundo de Siqueira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício
Pontes Pinto
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear Osvaldo da Silva Ribeiro, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Breves, vago com a exoneração de Maria das Graças Bacelar.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL PORTARIA N. 15/62 — DE 24 JANEIRO DE 1962

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940,

RESOLVE:
 O expediente da revisão não tem horário de encerramento.

Começa às 14,20 horas e termina quando não há mais matéria para cotejar. O funcionário que sair antes de concluído o último cotejo, sem licença do Chefe do serviço, terá, automaticamente, cortado o seu "ponto". Qualquer desobediência a esta determinação, será punida rigorosamente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Acyr Castro
 Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

PORTARIA N. 3 — DE 19 DE JANEIRO DE 1961

O Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu José Holanda Pereira, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 5281/61.

RESOLVE:
 Nesta data designar o agrimensor Manoel da Silva Pereira, para proceder a demarcação de terras no Município de Guamá.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Benedito Monteiro
 Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Belém, em que é discriminante: — Mário Martins da Mata Sobrinho.
 Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favorá-

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício
Pontes Pinto
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear o 2.º Sargento da Polícia Militar do Estado, Silas Guimarães Pacheco para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Itaituba, vago com a exoneração do 1.º Tenente da Reserva Remunerada, da mesma Polícia, Alcides Araújo Potiguara.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício
Pontes Pinto
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear Raimundo Rodrigues Cardoso, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Furo dos Portos, município de Afuá, vago com a exoneração de Francelino Pinto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1962.
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
 Governador do Estado, em exercício
Pontes Pinto
 Secretário de Estado de Segurança Pública

veis a sua aprovação;
Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de meliço e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. em, 13/1/62.
Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Mocajuba, em que é requerente: — José Francisco da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídicos e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo Dederferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 22/1/62.
Antônio Dias Vieira
Secretário de Estado

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas.

Em, 8/1/62.
Processos:

- N.5425, de Vicente Vileta da Silva — S. Terras.
- N. 5426, de José Hilário Ribeiro — S. Terras.
- N. 5427, de Waldir de Oliveira — S. Terras.
- N. 5428, de Adarcino Gonçalves — S. Terras.
- N. 5429, de José Gonçalves Pinheiro — S. Terras.
- N. 5430, de Olivio Luiz Corrêa — S. Terras.
- N. 5430, de Maria Luiza Botelho Rios — S. Terras.
- N. 6672, de José Guilherme Nascimento da Silva — S. Terras.
- N. 6688, de Josafá Dantas de Mendonça — S. Terras.
- N. 6690, de Ararison Evangelista Nascimento — S. Terras.
- N. 6691, de Josael Evangelista do Nascimento — S. Terras.
- N. 6692, de Homero Rodrigues de Oliveira — S. Terras.
- N. 0001, de Teobaldo de Souza Araújo — S. Terras.
- N. 0002, de Maria Estela Pedrosa Araújo — S. Terras.
- N. 0003, de Araújo & Irmão — S. Terras.
- N. 0004, de Francisco de Souza Araújo — S. Terras.
- N. 0005, de Adalgiza Palheta da Costa — S. Terras.
- N. 0010, de Orlando Vicente de Paula — S. Terras.
- N. 0011, de Cacildo Garcia Macedo — S. Terras.
- N. 0013, de Raimunda Lima dos Santos — S. Terras.
- N. 0014, de Antonio Galdino dos Santos — S. Terras.
- N. 0015, de Manoel do Carmo Leão — S. Terras.
- N. 0016, de José Julião de Assis — S. Terras.

- N. 0017, de Antonio Cezário de Souza — S. Terras.
- N. 0018, de Raimundo Marques de Oliveira — S. Terras.
- N. 0019, de Manoel Bentes da Silva — S. Terras.
- N. 0020, de Francisco Miguel de Matos — S. Terras.
- N. 0021, de João Alves da Silva — S. Terras.
- N. 0022, de José Faustino da Silva — S. Terras.
- N. 0023, de Sebastião Teixeira Cacau — S. Terras.
- N. 0024, de Emmanoel Hito dos Santos — S. Terras.
- N. 0025, de Antonio Tavares da Silva — S. Terras.
- N. 0026, de Raimundo Pereira dos Santos — S. Terras.
- N. 0027, de Cristino Farias da Silva — S. Terras.
- N. 0028, de Antonio Melo dos Santos — S. Terras.
- N. 0029, de Júlia Bechara — S. Terras.
- N. 0030, de Antonio Elias Bechara — S. Terras.
- N. 0031, de Antonio Elias Bechara — S. Terras.
- N. 0032, de Eliete Antonio Bechara — S. Terras.
- N. 0033, de Antonio Elias Bechara Filho — S. Terras.
- N. 0034, de José Bechara Irmão — S. Terras.
- N. 0035, de Nazira Antonio Bechara — S. Terras.
- N. 0036, de Eliane Antonio Bechara — S. Terras.
- N. 0037, de Elias Antonio Bechara — S. Terras.
- N. 0038, de Júlia Bechara — S. Terras.
- N. 0039, de oJ's. Goldinho de Oliveira — S. Terras.
- N. 0040, de Antonio Gomes Bilby — S. Terras.
- N. 0041, de José Leitão da Silva — S. Terras.

- N. 0043, de Francisco Manoel de Farias — S. Terras.
- N. 0044, de Euzébio Lopes — S. Terras.
- N. 0045, de Júlio Belarmino da Silva — S. Terras.
- N. 0046, de Geraldo de Oliveira Batista — S. Terras.
- N. 0047, de Antonio Belarmino da Silva — S. Terras.
- N. 0048, de Raimundo Batista da Costa — S. Terras.
- N. 0117, de Belarmino Carvalho Cante — S. Terras.
- N. 0120, de Paixão Pereira da Cruz — S. Terras.
- N. 0122, de Manuel Euvaristo da Silva — S. Terras.

- Em, 11/1/62.
Processos:
- N. 125, de Antonia Lisboa Francês — S.C.R.
 - N. 126, de Moisés de Almeida Bensabá — S.C.R.
 - N. 127, de Plínio Carlos Roriz Cunha — S.C.R.
 - N. 128, de Benjamim Fernandes Lisboa — S.C.R.
 - N. 142, de Assistência Judiciária Civil — S. Obras.
 - N. 143, da Coletoria Estadual de Santa Izabel — S. Terras.
 - N. 144, de Emina de Fátima Brito Moraes — S. Terras.
 - N. 145, de Leilyone Ribeiro de Bastos — S. Terras.
 - N. 146, de Secretaria de Estado de Saúde Pública — S. Obras.
 - N. 147, do Gabinete do Governador — S. Obras.
 - N. 149, da Divisão do Pessoal — Ao expediente para os devidos fins.
 - N. 151, do Chefe do Serviço de Obras. — D.S.P.
 - N. 153, de Manoel Ferreira Brandão — S. Terras.
 - N. 161, de Mesa de Rendas de Santarém. — S. Terras.
 - N. 162, do Departamento Estadual de Águas — D.S.P.

Verba Del. de Trânsito — Pessoal — Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tab. 40 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 15/10/961 e vigorará de 2/1, a 31/12/962, não se responsabilizando-se o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Mário Cavaleiro de Macêdo
Diretor do D. S. P.
Testemunhas:
José O. Charchar e Sebastião Gois Ladir

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Arlindo Martins Representante do Governo no ato, Sr. Diretor Geral, Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo. Contratado — Arlindo Martins Duarte, para Sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono de emergência de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal — Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tab. 40 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 15/10/961 e vigorará de 2/1, a 31/12/962, não se responsabilizando-se o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Mário Cavaleiro de Macêdo
Diretor do D. S. P.
Testemunhas:
Sebastião Paiva Sodré e Francisco de Alcantra

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Florentino Antunes Paiva.

Representante do Governo no ato, Sr. Diretor Geral, Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo. Contratado — Florentino Antunes Paiva, para Sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono de emergência de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal — Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tab. 40 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 15/10/961 e vigorará de 2/1, a 31/12/962, não se responsabilizando-se o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Mário Cavaleiro de Macêdo
Diretor do D. S. P.
Testemunhas:
Sebastião Paiva Sodré e Francisco Peres de Alcantara.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Francisco Soares dos Santos.

Representante do Governo no ato, Sr. Diretor Geral, Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA DE 22 DE JANEIRO DE 1962

O Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de abreviar a coleta de subsídios que permitam a elaboração do relatório anual do Departamento:

RESOLVE:

I — Determinar aos Senhores Diretores de Divisões que apresentem, até o dia 15 de fevereiro, minucioso relatório das atividades a seu cargo, durante o ano de 1961 e, especificamente:

a) As Divisões de Material e Organização e Orçamento — A demonstração das dotações que lhe incumbem movimentar, com precisa indicação daquelas que se revelarem suficientes, das que não tiveram seus limites atingidos, bem como relação de despesas cujo empenho se mantém sobreestado por falta de saldo nas respectivas verbas;

b) Ao Protocolo — Movimento de processos, com indicação numérica exata de cada espécie, discriminando, sobretudo, a quantidade dos referetes a equiparações efetivadas, adicionais e salário família;

c) As carteiras de adicionais e salário família — Relação exata do número de processos submeti-

dos à sua audiência, com discriminação do número de deferidos, indeferidos e dos que se encontram retidos ou em diligência;

d) A Consultoria Jurídica — Número de casos submetidos ao seu pronunciamento, com indicação, se possível, por assunto;

e) A Divisão de Organização e Orçamento — Indicação do número de projetos elaborados, recursos arrazoados e outros trabalhos que lhe tenham sido conferidos. Dê-se ciência e cumpra-se.

Departamento do Serviço Público, 22 de janeiro de 1962.
Raimundo M. Cavaleiro de Macedo
Diretor Geral do D. S. P.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. João Soares Couto.

Representante do Governo no ato, Sr. Diretor Geral, Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo. Contratado — João Soares Couto, para Sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Contratado — Arlindo Martins Duarte, para Sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono de emergência de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da

sito.

Contratado — Gregório Amoras Alves, para Sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono de emergência de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal — Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tab. 40 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 15/10/1961 e vigorará de 2/1, a 31/12/1962, não se responsabilizando-se o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Mário Cavaleiro de Macêdo
Diretor do D. S. P.

Testemunhas:

Manoel Sales de Sousa e Osvaldo Mereles Braga.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Helio Campelo de Almeida.

Representante do Governo no ato, Sr. Diretor Geral, Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo.

Contratado — Helio Campelo de Almeida para Sinaleiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00 e o abono de emergência de Cr\$ 2.900,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal — Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tab. 40 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 15/10/1961 e vigorará de 2/1, a 31/12/1962, não se responsabilizando-se o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) Mário Cavaleiro de Macêdo
Diretor do D. S. P.

Testemunhas:

Manoel Sales de Sousa e Raimundo Sousa.

que não contem com qualquer outro tipo de ajuda de organismo nacional, estrangeiro ou internacional:

- passagem de ida e volta;
- diárias de Us\$ 15.00 para manutenção e pousada;
- Us\$ 400.00 para passagens no país de treinamento;
- salário integral.

Tipo E — Concedidas a servidores que sejam contemplados com hólzas de qualquer instituição nacional, estrangeira ou internacional, para cursos, estágios ou visitas, com duração máxima de um (1) ano, que compreenderão:

- salário integral.
- passagem de ida e volta;

III — Disposições Gerais

1. A concessão de qualquer tipo de hólzas ficará subordinada às disponibilidades orçamentárias e aos critérios e normas de seleção de candidatos fixados pela Reitoria e aprovados pelo Conselho Universitário.

2. Em princípio, as bolsas dos tipos D e E somente serão concedidas a catedráticos, livres-docentes e técnicos da Universidade.

3. Os bolsistas obrigam-se-ão a apresentar, ao fim da bolsa, amplo e detalhado relatório (em 2 vias) do estágio, curso ou visitas realizadas — bem assim remeterão trimestralmente, quando a bolsa ultrapassar 6 meses, relatórios parciais das atividades desenvolvidas.

4. Constituirão a Comissão de Seleção de candidatos: o Reitor (como Presidente), o Diretor do Departamento de Educação e Ensino e um Professor de uma das Unidades (a ser designado).

5. A concessão de bolsa de estudo a professor dependerá da aprovação prévia do Conselho Técnico Administrativo da respectiva Unidade, ou, se não dispuser esta daquele órgão, do respectivo Diretor.

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 16 de janeiro de 1962.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

Reitor

(Ext. — 25-1-62)

RESOLUÇÃO N. 2 — DE 16 DE JANEIRO DE 1962

CONSELHO DE CURADORES

Assunto: — Disciplina concessão de bolsas de estudo para estudantes da Universidade do Pará.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão de 16 de janeiro de 1962, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. São estabelecidas as seguintes normas para concessão de bolsas de estudo para estudantes da Universidade do Pará:

- O número de bolsas de estudos será de 35, distribuídas entre 7 Unidades;
- Distribuição das bolsas pelas Unidades:
 - Faculdade de Farmácia — 3
 - Faculdade de Odontologia — 3
 - Faculdade de Ciências Econômicas — 4
 - Escola de Engenharia — 6
 - Faculdade de Direito — 6
 - Faculdade de Medicina — 6
 - Faculdade de Filosofia — 7
- As bolsas de estudos serão de dois (2) tipos:
 - bolsas tipo A
 - bolsas tipo B

Bolsas tipo A — Concedidas a estudantes que exerçam, comprovadamente, somente atividades escolares: bolsa de Cr\$ 12.000,00 mensais;

Bolsas tipo B — Concedidas a estudantes que exerçam

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

REITORIA

RESOLUÇÃO N. 1 — DE 16 DE JANEIRO DE 1962

Assunto: Disciplina concessão de bolsas de estudo a professores e técnicos da Universidade do Pará.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão de 16 de janeiro de 1962, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. São fixadas as seguintes normas para concessão de bolsas de estudo e professores e técnicos da Universidade do Pará:

I — Bolsas de Estudo no País

1. As bolsas de estudo serão de três (3) tipos:

Tipo A — Concedidas para cursos, estágios ou visitas, com duração de mais de 15 dias e até 6 meses, que compreenderão desde que não contem com qualquer outro tipo de ajuda:

- passagem de ida e volta;
- salário integral;
- diárias de Cr\$ 1.000,00 para manutenção e pousada, pagas sob a forma de ajuda de custo.

Tipo B — Concedidas para cursos, estágios ou visitas, com duração superior a 6 meses, compreenderão — desde que não contem com qualquer outro tipo de ajuda:

- passagem de ida e volta;
- salário integral;
- ajuda de custo mensal, fixada de Cr\$ 30.000,00.

Tipo C — Concedidas a servidores que sejam contemplados com bolsas da CAPES ou de instituições congêneres, para cursos, estágios ou visitas, com duração até 1 ano:

- passagem de ida e volta;
- salário integral;
- complementação da ajuda de custo (se inferior à fixada para o tipo B), de molde a assegurar o mínimo de Cr\$ 30.000,00 mensais.

II — Bolsas de Estudo no Exterior

1. As bolsas de estudo no exterior serão de dois (2) tipos:

Tipo D — Concedidas para cursos, estágios ou visitas, com duração máxima de 1 ano, que compreenderão, desde

qualquer outra atividade além da universitária: bolsa de Cr\$ 6.000,00 mensais;

4. Os bolsistas receberão a importância relativa à bolsa durante o período de 10 meses (março a dezembro);

5. As bolsas de estudo serão concedidas pelo Reitor;

6. A concessão das bolsas será de acordo com a situação econômica do candidato;

7. A seleção e indicação dos candidatos às bolsas será da competência do Diretório Acadêmico (através uma Comissão Especial), o qual submeterá suas indicações à apreciação do Diretor da Unidade — que a encaminhará, juntando parecer, à consideração do Reitor;

8. Para qualquer dos tipos de bolsas, obrigar-se-ão os candidatos a:

a) obtenção de aprovação por média em todas as cadeiras ou disciplinas;

b) frequência às aulas não inferior a 75%;

8.1. Para a comprovação do item b, a Unidade enviará à Reitoria as folhas de frequência mensal dos bolsistas.

9. As bolsas serão sumariamente canceladas quando:

a) sofrerem os bolsistas punições disciplinares;

b) não atenderem aos itens relacionados em 8.

10. Para concessão de bolsa de estudo a um mesmo estudante no ano seguinte, será necessário:

a) atendimento integral, no ano findo, das obrigações mencionadas no item 8;

b) ser novamente indicado pelo Diretório Acadêmico.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor — ouvidos, se julgado necessário, os órgãos competentes.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 16 de janeiro de 1962.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

Reitor

(Ext. — 25-1-62)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Faço saber a quem interessar possa, que havendo o sr. Alvaro Bandeira, brasileiro, casado, requerido o alinhamento e arrumação do terreno de sua propriedade, sito à avenida Duque de Caxias, edificado sob o n. 282, e medindo 3,30m. de frente; lateral direita com 3 elementos: 1o.) com 29,90m.; 2o.) com 2,40m. e o 3o.) com 3,66m. e pela lateral esquerda com 32,80m., tendo na

linha de travessão a largura de 0,50m., marquei o dia 30 de janeiro corrente, às 8 horas da manhã, para proceder os trabalhos, convidando por meio deste os confinantes a comparecerem no local no dia e hora marcado, a fim de reclamarem o que lhes for de direito.

D. P. A. C., 17-1-1962.

Fernando Augusto Silva
Engenheiro do D. P. A. C.

(T. 4144 — 25/1/62)

— ANUNCIOS —

INDÚSTRIAS JORGE CORREIA S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 26 de dezembro de 1961.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e um reuniram-se na sede social à rua doutor Paes de Carvalho número seiscentos e quarenta e oito, às dezesseis horas, os acionistas de "Indústrias Jorge Corrêa S/A" em Assembléia Geral Extraordinária, representando mais de dois terços do capital social conforme verificação no "Livro de Presenças". Estando ausente o Presidente efetivo, assumiu a di-

reção dos trabalhos o Vice-Presidente senhor Antônio Marques que convidou os senhores José Ruy Meléro de Sá Ribeiro e Joaquim Lopes Nogueira, para servirem de secretários. Composta assim a Mesa, o senhor Presidente declarando instalada a Assembléia determinou a leitura do edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Folha do Norte" nos dias 19, 21 e 23 do mês de dezembro nos seguintes termos: — "Indústrias Jorge Corrêa S/A — Assembléia Geral Extraordinária — Convidam-se os Srs. Acionistas a comparecerem na sede social

à rua Dr. Paes de Carvalho número 648, às 16 horas do dia 26 de dezembro de 1961, a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre o seguinte: I — Aumento do capital social; II — Reforma dos Estatutos; III — O que ocorrer. Pela Diretoria — Antônio Marques, Presidente em exercício". Em seguida o senhor Presidente explanou minuciosamente a necessidade do aumento do capital, tal como fizera na reunião anterior do dia vinte oito de Abril deste ano, e, de conformidade com o que ficara deliberado naquela oportunidade apresentou o esquema elaborado pela Diretoria, transcrito no respectivo livro de atas e já devidamente apreciado e aprovado pelo Conselho Fiscal. Referido esquema foi lido pelo senhor secretário, assim redigido. "O aumento do capital será de trinta e cinco milhões de cruzeiros — (Cr\$ 35.000.000,00) para cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000,00) na forma aprovada pela Assembléia anterior que consiste na retirada de sete milhões e quinhentos mil cruzeiros . . .

(Cr\$ 7.500.000,00) de reservas já tributadas; dois milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.800.000,00) da parte abandonada para esse fim na aprovação do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1960 e quatro milhões e setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.700.000,00) realizáveis com novos recursos, facultando-se aos acionistas a declinar do direito à subscrição desta parte (dinheiro) totalmente liquidável no ato da assinatura, que poderá ser livremente subscrita pelos demais acionistas que desejarem, sempre, porém, obedecendo ao critério da proporcionalidade, ficando em obediência aos textos legais assegurado aos acionistas o prazo de trinta (30) dias para usarem ou declinarem do direito de subscrição. A utilização da parte retirada das reservas e da abandonada para aumento do capital, serão distribuídas como bonificação sem qualquer ônus para os acionistas, ficando a Empresa sujeita ao recolhimento do imposto de

quinze por cento (15%) em dez (10) prestações mensais e sucessivas de acordo com o artigo 100 do Decreto n. . . 47.373 de 7 de Dezembro de 1959. Realizado o aumento, os artigos quinto (5o.) e décimo quarto, parágrafo segundo . . (14o. § 2o.) dos estatutos sociais passarão a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5o. — O capital social inicialmente realizado é de cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000,00) dividido em cinquenta mil (50.000) ações ordinárias nominativas e ao portador, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma (Os parágrafos deste artigo permanecem inalterados). Art. 14o. § 2o. A gratificação aos diretores estatuída neste artigo, será garantida totalmente se os lucros sociais, pela forma regulamentar, permitirem a distribuição de um dividendo de, pelo menos, oito por cento (8%). Em caso negativo ficará ao arbítrio da Assembléia Geral que lhe tomar as contas, a percentagem ou importância a distribuir aos diretores". Parecer do Conselho Fiscal — "Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Indústrias Jorge Corrêa S/A tendo examinado acuradamente o esquema da Diretoria para aumento do capital social e consequente modificação dos Estatutos, são de parecer que tudo merece plena e irrestrita aprovação dos senhores acionistas pela sua inteira justiça e oportunidade e pelas vantagens que advirão à Sociedade, Belém, 11 de dezembro de 1961. — (aa) Reynaldo Pereira da Rocha; Aloysio Guilherme de Araújo Menezes; Alvaro Moraes Flôres. Terminada a leitura desses documentos, foram os mesmos postos em discussão e não havendo qualquer manifestação, submetidos à aprovação, sendo aprovados por unanimidade o Esquema da Diretoria, a Modificação dos Estatutos e o Parecer do Conselho Fiscal. Lavrada a presente ata, depois de lida e aprovada sem impugnação de qualquer espécie foi assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Belém, 26 de dezembro de 1961. — (aa)

Antônio Marques, José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Joaquim Lopes Nogueira por si e por procuração de **José Melero Carrero, Edgar de Campos Proença, Aloysio Gonçalves de Araújo Menezes**, por si e por procuração de **Ascencion Melero de Sá Ribeiro, Aldo de Oliveira Brandão, Benjamin Marques, João Ferreira, Angelo Domingues Ferreira**, por si e por procuração de **João Marques da Cunha e Benjamin Valente da Silva, Astrogildo Pinheiro, José Gonçalves de Amorim Junior, Ormindia Macias Maia, Violenta Macêdo Pinho**, por si e por seus filhos menores, **Dulce Hachem Marques, Maria Câmara Souza Marques e Floaldalda dos Santos Pinheiro**. Certificamos que a presente ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro de "Atas das Assembléias Gerais" de **Indústrias Jorge Corréa S. A.**

(aa) **Reynaldo Pereira da Rosidente, José Ruy Melero de Sá Ribeiro**, 1o. Secretário; **Joaquim Lopes Nogueira**, 2o. Secretário.

Reconheço verdadeiras as firmas retro de **Antonio Marques, José Ruy Melero de Sá Ribeiro e Joaquim Lopes Nogueira**. Belém, 20 de Janeiro de 1962. — Em testemunho (sinal) de verdade (a) **Eduardo de Freitas Leite, Tabelião Substituto, Estampilhas estaduais inutilizadas com o cartimbo do Cartório Chermont**.

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00). Recebedoria, 23 de Janeiro de 1962. O Funcionário — (a) **J. Vasconcelos**.

Departamento de Receita — Recebi — 23 Jan, 1962 — Adj. Tes. (assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 23 de Janeiro de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 2 (duas) folhas de números 244 e 245 que vão por mim rubricadas com o apelido **Noronha**, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 70/62. E, para constar eu, **Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro Oficial**, fiz a presente nota. **Junta Co-**

mercial do Estado do Pará, em Belém 23 de Janeiro de 1962. O Diretor — (a) **Oscar Faciola**.

(Ext. — 25-1-62)

**EMPRESA SOARES S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
Convocação**

Em cumprimento aos Estatutos e à Lei das Sociedades Anônimas por Ações, convidamos os senhores acionistas da **Empresa Soares, S/A**, para a reunião de **Assembléia Geral Ordinária**, a realizar-se no próximo dia 31 do corrente, às 15 horas, em nossa sede social, à Avenida Alcindo Caceia, 951, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Relatório da Diretoria, Conta de Lucros e Perdas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1961;

b) Eleição dos membros da Diretoria;

c) Fixação dos honorários da Diretoria;

d) O que ocorrer.

Belém, 23 de janeiro de 1962.

(aa) **Armando Teixeira Soares, Diretor; Eugênio dos Santos Soares, Diretor**.

(Ext. — 25, 26 e 27-1-62)

**RENDEIRO AUTOPEÇAS S/A
—Aviso—**

Por este meio comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a), b) e c), da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Belém, 25 de janeiro de 1962. — (a) **Jorge Lage Fernandes Rendeiro**, presidente.

(Ext. — 25, 26 e 27/1/62)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, em nossa sede social à Avenida Presidente Vargas, 197, 1o. andar, nas horas de expediente, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1961.

Belém, 23 de janeiro de 1962.

IMPORTADORA DE FER-

RAGENS S/A — (a) **Abílio Augusto Velho**, vice-presidente.

(Ex. 25, 26 e 28/1/62)

TAURUS BRASIL S. A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição durante às horas do expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1961.

Belém, 23 de janeiro de 1962.

A DIRETORIA

(Ext. — 23, 24 e 25/1/62)

**INDÚSTRIAS MARTINS
JORGE S. A.**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas do expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1961.

Belém, 22 de janeiro de 1962.

A DIRETORIA

(Ext. — 23, 24 e 25/1/62)

**INDÚSTRIAS JORGE
CORREA S. A.**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas do expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1961.

Belém, 22 de janeiro de 1962.

A DIRETORIA

(Ext. — 23, 24 e 25/1/62)

BELÉM COMERCIAL S. A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas do expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1961.

Belém, 22 de janeiro de 1962.

A DIRETORIA

(Ext. — 23, 24 e 25/1/62)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De conformidade com o disposto

no art. 16 Regulamento da que se refere o decreto no. 22.478, de 20 de Fevereiro de 1933 faço publico que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o Bacharel em Direito **Luiz Carlos Martins**, brasileiro, solteiro, **Carlos Martins Moura**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Balbi n. 115.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 16 de janeiro de 1962. — (a) **Arthur Cláudio Mello**, 1o. secretário.

(F. 4121 — 19, 20, 23, 24, e 25/1/62)

**INDÚSTRIAS MARTINS
JORGE S. A.**

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de **Assembléia Geral Extraordinária** a realizar-se no dia trinta e um (31) de janeiro corrente às dezessete (17) horas, em nossa sede social, para estudar e resolver sobre a proposta da Diretoria de remodelação e consolidação dos nossos estatutos sociais, e mais o que ocorrer.

Belém, 23 de janeiro de 1962.

A DIRETORIA

(Ext. — 23, 24 e 25/1/62)

BANCO DO PARÁ S. A.

Ficam à disposição dos acionistas, durante as horas de expediente, na sede social, à Rua João Alfredo, n. 176, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 18 de janeiro de 1962.

**BANCO DO PARÁ S. A.
Diretores:**

Oscar Faciola

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

(Ext. — Dias 23, 24 e 25/1/62)

BALANÇO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1961

Rua: 15 de Novembro, n. 263

FUNDADO EM 1869

Caixa Postal, 8

FUNDO DE RESERVAS Cr\$ 6.912.038,20

CARTA PATENTE N. 736 —

BELEM — PARA — BRASIL

CAPITAL Cr\$ 30.000.000,00

DE 21 DE OUTUBRO DE 1947

BALANÇO 30 DE DEZEMBRO DE 1961

A T I V O

P A S S I V O

A—Disponível		
C a i x a		
Em moeda corrente	75.272.713,60	
Em dep. no Banco do Brasil	33.014.599,10	
Em dep. à o/da Sup. da Moeda e do		
Crédito	46.251.000,00	
Em Outras espécies	25.315,00	154.563.627,70
<hr/>		
B—Realizável		
Empréstimos em C/		
Corrente	37.707.941,00	
Empréstimos Hipotecários	54.912.806,50	
Títulos Descontados	260.684.174,56	
Letras a rec. de C/Própria	329.731,60	
Banco do Brasil C/Au-		
mento de capital	30.290.300,00	
Correspondentes no País	16.771.483,30	
Capital a Realizar	29.709.700,00	
Outros créditos	4.136.570,60	434.542.707,50
<hr/>		
Imóveis	600.000,00	
<hr/>		
Títulos e valores mobiliá-		
rios :		
Apólices e obrigações Fe-		
derais inclusive as em		
dep. no Banco do Brasil		
a o/da Sup. da Moeda		
e do Crédito no val. no-		
minal de Cr\$ 250.000,00	711.925,00	
Apólices Estaduais	40,00	
Ações e Debentures	102.675,00	814.640,00
<hr/>		
Outros Valores,	515.672,00	436.473.019,50
<hr/>		
C—Imobilizado		
Edifício de Uso do Banco	200.000,00	
Móveis e Utensílios	6.817.653,40	
Material de Expediente	666.497,00	
Instalações	7.539.495,90	15.223.646,30
<hr/>		
D—Contas de Compensação		
Valores em Garantias	105.864.615,30	
Valores em Custódia	2.165.017,00	
Títulos e Rec. de C/alheia	79.880.939,50	
Outras Contas	51.774.700,20	239.685.272,00
<hr/>		
	Cr\$ 845.945.565,50	

F—Não Exigível		
Capital	30.000.000,00	
Aumento de Capital	60.000.000,00	90.000.000,00
<hr/>		
Fundo de Reserva Legal	3.031.824,20	
Fundo de Previsão	1.539.914,00	
Outras Reservas	2.340.300,00	96.912.038,20
<hr/>		
G—Exigível		
D e p ó s i t o s		
à vista e a curto prazo		
de Poderes Públicos ...	12.615.140,60	
de Autarquias	266.067,20	
Em C/C Sem Limites ..	275.204.509,20	
Em C/C Limitadas	10.724.587,40	
Em C/C Populares	44.185.062,30	
Em C/C sem Juros	20.833.533,70	
Outros depósitos	1.639.933,20	365.468.833,60
<hr/>		
a prazo		
de diversos :		
a prazo fixo	71.183.792,00	
de aviso prévio	3.261.164,70	74.444.956,70
<hr/>		
		439.913.790,30
<hr/>		
Outras Responsabilidades		
Títulos Redescontados ..	36.157.365,00	
Obrigações diversas	2.599.909,60	
Correspondentes no País ..	11.576.097,30	
Ordens de Pagamentos e		
outros créditos	7.624.728,80	
Dividendos a Pagar	4.917.807,00	62.875.907,70
<hr/>		
H—Resultados Pendentes		
Contas de resultados		6.558.557,30
<hr/>		
I—Contas de Compensação		
Dep. de Valores em Garantias e Custó-		
dia	108.029.632,30	
<hr/>		
Dep. de Títulos em Cobrança		
do país	79.880.939,50	
Outras Contas	51.774.700,20	239.685.272,00
<hr/>		
	Cr\$ 845.945.565,50	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1961

DÉBITO	CRÉDITO
— Despesas Gerais	— Lucros nas seguintes contas:
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, ordenados dos funcionários, contribuições ao IAPB, material de expediente, perdas diversas e outras 23.521.424,00	Juros recebidos e debitados, descontos deduzidos os pertencentes ao próximo exercício, comissões, renda de títulos e valores mobiliários, renda de capitais não empregados em operações sociais e outros 51.317.925,00
— Impostos	
Pagos neste exercício 3.448.367,70	
— Despesas de Juros	
Pagos e creditados 12.909.806,60	
— Amortização do Ativo	
Amortização em Instalações e Móveis e Utensílios 385.164,80	
— Fundo de Reserva Legal	
Transferido a esta conta 1.105.216,00	
— Fundo de Provisão	
Idem, Idem 200.000,00	
— Dividendos aos Acionistas	
15% s/ Cr\$ 30.000.000,00 4.500.000,00	
— Percentagens aos Diretores	
Percentagens estatutárias 1.105.216,20	
— Gratificação aos Funcionários	
Valor das concedidas 837.388,00	
— Saldo a disposição da Assembléia Geral 3.305.341,70	
Cr\$ 51.317.925,00	Cr\$ 51.317.925,00

Belém, 20 de janeiro de 1962

Os Diretores:
(a.a.) Dr. SÚPICIO AUSIER BENTES
Dr. ALBERTO BENDAHAN
ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA

(a.) José Maria Borges Carvalho
Contador — C. R. C. 0811

(Ext. — 25/1/62)

EXERCÍCIO DE 1961

Cumprindo os dispositivos estatutários e da Lei das Sociedades Anônimas, examinamos os documentos, balanço e a conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1961, encontrando tudo em perfeita ordem, dando êste Conselho a sua plena aprovação de todos os atos da Diretoria que bem

merece os nossos louvores, pela sua eficiente atuação nos negócios d'este Banco.

Belém, 20 de janeiro de 1962.

(a.a.) Expedito Fernandez
Mario Tocantins Lobato
Dr. Helio Couto de Oliveira

ASSOCIAÇÃO BERÇO
DE BELÉM

Assembléia Geral Ordinária
— 1a. e 2a. Convocações —
De ordem do Sr. Presidente e de acordo com o artigo 3.º dos Estatutos em vigor, convido os senhores fundado-

res e associados para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que será realizada em nossa sede social, no dia 28 do corrente (Domingo), em 1a. e 2a. convocações, às 9,30 e 10 horas, respectivamente, a fim de tratar do seguinte:

a) Leitura, discussão e

aprovação do relatório de atividades da Diretoria;

b) Eleição da nova Diretoria e Mesa de Assembléia Geral;

c) Posse dos dirigentes da Associação;

d) O que ocorrer.

Belém, 22 de janeiro de 1962.

(a) Mário Santos de Oliveira — 1o. Secretário.

(T. 4137 — Dias 24, 25 e 26/1/62).



REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — QUINTA-FEIRA 25 DE JANEIRO DE 1962

NUM. 5.522

ACÓRDÃO N. 507

Recurso ex-offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara.

Recorrido — Pedro Maria Caldeira.

Relator — Desembargador João Bento de Souza.

Ementa: — Concede-se habeas-corpus preventivo a quem se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-offício de habeas-corpus preventivo, sendo recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara da Comarca da Capital; e, recorrido, Pedro Maria Caldeira.

O recorrido exerce o cargo de chefe do expediente da Corregedoria da Polícia Civil, e contra ele foi instaurado inquérito policial para se apurar a sua responsabilidade como acusado da prática do crime de furto.

Ao comparecer à polícia para prestar declarações, o paciente, depois de passar pelo vexame de ser recolhido a uma sala, juntamente com três meliantes, "evadiu-se antes da chegada da autoridade competente para ouvi-lo", segundo informou o coator ao Juiz, confessando assim a detenção do paciente.

A vista disso, o seu advogado, em aditamento ao pedido inicial de habeas-corpus liberatório, requereu a favor de seu constituinte uma ordem de habeas-corpus preventivo, alegando que o paciente não se recusa a prestar depoimento em qualquer processo, mas sem ficar sujeito "ao vexame de ser novamente preso e até sevidado por autoridades policiais". O representante do Ministério Público opina pela concessão da medida impetrada.

É princípio constitucional que ninguém pode ser preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita da autoridade competente, nos casos expressos em lei, fora dos quais a prisão é obra de puro arbítrio e justifica a concessão de habeas-corpus. (Const. Federal, art. 141, §§ 20 e 23).

Apesar de ainda estar sendo apurado em inquérito o crime atribuído ao paciente, não escapou este de, mesmo sem culpa formada, amargar a violência de uma prisão incommunicável.

Justo é, portanto, o seu pedido de vir a sofrer novo constrangi-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

mento na sua liberdade de locomoção, motivo por que o Juiz lhe concedeu habeas-corpus preventivo, ficando, porém, o paciente obrigado a comparecer à polícia quando chamado para responder ao inquérito contra si instaurado.

Isto pôsto:

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, unanimemente, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas ex-lege. — P. e R.

Belém, 14 de março de 1958.

(a) João Bento de Souza, Relator. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Arnaldo Lobo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 8 de novembro de 1961.

(a) Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 508

Recurso ex-offício em Mandado de Segurança de Monte-Alegre

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorridos — Fernando Pires e outro.

Relator — Desembargador João Bento de Souza.

Ementa: — Sendo o mandado de segurança a causa principal, e a questão ventilada em agravo de instrumento conexa com a do mandado, deve o agravo, reunidos os autos respectivos, ser julgado pelo mesmo relator do mandado de segurança, numa só sentença, a fim de se evitarem decisões contraditórias.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-offício em mandado de segurança da Comarca de Monte-Alegre, sendo recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, recorridos, Fernando Pires Sadala e Wilson Ferreira Ribeiro.

Os recorridos, vereadores da Câmara Municipal de Prainha, requereram ao Juiz de Direito da Comarca de Monte-Alegre o presente mandado de segurança contra Pedro Gonçalves da Silva, Raimundo Nonato Alvarenga, Raimundo Alves de Moura e Genésio Viégas Ferreira, também vereadores da referida Câmara, alegando que, a 7 de fevereiro do corrente ano, se realizou, sob a presidência do impetrante, ora recorrido, Fernando Pires Sadala, por ser o vereador mais votado,

a sessão de posse dos novos edis da Câmara, sendo eleita a respectiva mesa e também empossado o prefeito municipal de Prainha.

A 165 de abril, data fixada em lei para o início do período legislativo ordinário, voltou a Câmara a funcionar sob a presidência do impetrante Wilson Ferreira Ribeiro, na ausência do presidente Fernando Sadala, deliberando então a Câmara, por meio de resolução apresentada pelo vereador Raimundo Nonato Alvarenga, que fosse destituída a mesa eleita a 7 de fevereiro, visto "não inspirar confiança pública, nem satisfazer finalidades constitucionais".

O Juiz concedeu a segurança e recorreu de ofício para este Tribunal.

Inconformados, Pedro Gonçalves da Silva, Raimundo Nonato Alvarenga e mais dois outros vereadores interpuseram o competente agravo de petição, que o juiz indeferiu "por não ter sido cumprida em sua totalidade a decisão a favor dos impetrantes, senão por intervenção direta do Juízo".

Não tem fundamento legal, nem juridico o indeferimento do agravo.

Podem coexistir sem incompatibilidade alguma o recurso ex-offício e o voluntário.

O que acontece, segundo ensinam os mestres, é que o recurso ex-offício fica prejudicado pelo agravo, pois este prevalece sobre aquele. Acórdão da 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, de 29-10-953, D. Of. e 13-11-953.

Negado o agravo de petição, Pedro Gonçalves da Silva e os demais vereadores acima citados interpuseram o competente agravo de instrumento (certidão a fls. 87), do qual é relator o Exmo. Sr. Desembargador Pojucan Tavares.

Opina o Chefe do Ministério Público pela confirmação da sentença.

Sendo o mandado de segurança a causa principal, e a questão ventilada no agravo conexa com a do mandado de segurança, deve o agravo, reunidos os autos respectivos, ser julgado pelo mesmo relator do mandado de segurança, numa só sentença, a fim de se evitarem decisões contraditórias.

Isto pôsto: Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Jus-

tiça converter o julgamento em diligência para que, anexados os autos de agravo de instrumento dos do presente mandado de segurança, seja proferida pelo relator deste uma só sentença em ambos os casos. Deu-se por impedido de votar o Exmo. Sr. Desembargador Aluizio Leal.

Custas ex-lege. — P. e R.

Belém, 29 de outubro de 1959.

(a) João Bento de Souza, Relator. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Mauricio Cordovil Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de novembro de 1961.

(a) Luís Faria, Secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: João Alberto Pinto e Francisca Adauta Pinto, ele solt., auxiliar de escritório, filho de Jaime Nunes Pinto e Maria Raimunda Garcia de Macedo, ela solt., nat. do Itapagé, prendas do lar, filha de Francisco Pinto de Mesquita e Maria Henrique, ele residente em Belém e ela em Ceará. João Dantas da Silva e Isabel de Assis Guimarães, ele solt., nat. do Ceará, comerciante, filho de Horácio Dantas da Silva e Maria das Dores Silva da Silva, ela solt., nat. do Pará, datilógrafa, filha de Americo Guimarães e Josephina Guimarães, residente nesta cidade. Oswaldo Rodrigues da Silva e Rosilda Borges da Silva, ele solt., nat. do Pará, operário, filho de Oswaldo Figueiredo da Silva e Eremita Alberto Rodrigues, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Silvestre Ferreira Borges e Gregoria da Silva Borges, residente nesta cidade. Avelino Pinheiro Favacho e Caetana de Souza Moraes, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Domingos Pinheiro Favacho e Maria dos Anjos Pinheiro, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de José de Souza Moraes e Maria de Souza Moraes, residente nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devido forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de janeiro de 1962, e eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, oficial subst. de Casamentos, capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. 4130 — 25/1 e 1/2/62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA 25 DE JANEIRO DE 1962

NUM. 2.222

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

JURISPRUDÊNCIA
ACÓRDÃO N. 3356

Recurso n. 1989 — Classe IV — Pará (Moju)

Voto, que se tornou diferente, distinto, possibilitando a identificação do votante, não deve ser computado, uma vez que seriam infringidas as condições que resguardam o sigilo do mesmo.

Provimento do recurso.
Vistos, etc.

Acórdam, os juizes do Tribunal Superior Eleitoral, unânime, dar provimento ao recurso, de acôrdo com as notas taquigráficas em anexo.

Sala das sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Distrito Federal, 8 de agosto de 1961.

Ary Azevedo Franco
Presidente
Candido Motta Filho
Relator

Esteve presente ao julgamento o Sr. Dr. Joaquim Canuto Medes de Almeida, Proc. Geral Eleitoral.

RELATÓRIO E VOTO

O Sr. Ministro Candido Motta Filho — Senhor Presidente, trata-se de recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Regional Eleitoral que negou provimento ao recurso de apuração de um voto para governador, colhido na 9a. secção de Moju, Estado do Pará. Alega o recorrente que a cédula foi assinada no retângulo correspondente ao nome do candidato.

ACÓRDÃO N. 3356

Recurso n. 1989 — Classe IV — Pará (Moju)

A douta Procuradoria Geral assim se manifestou:

"O Procurador Regional Eleitoral da Circunscrição do Pará recorre contra o acórdão do Tribunal Regional Eleitoral que confirmou apuração de voto em separado do eleitor que assinalou cédula única, no verso da mesma cédula, ao invés de fazê-lo no local próprio, determinado pelo respectivo retângulo assinalado.

Somos pelo provimento do recurso porque além do fato demonstra a possibilidade intencional da individuação do votante, ou ser apenas fruto de ignorância do sufragante, revela também uma absoluta ignorância da finalidade da lei que é o perfeito segredo do voto, a fim de precaver o sufragante de qualquer possível represália de sua preferência.

Voto, que se tornou diferente, distinto, possibilitando a identificação do votante, não deve ser computado".

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

É o relatório.

VOTO

Senhor Presidente, o parecer do eminente Procurador Geral serve de base ao meu voto.
Decisão unânime.

JUIZO ELEITORAL DA 29a. ZONA

Edital com o prazo de cinco (5) dias

O Doutor Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz Eleitoral da 29a. Zona em exercício, da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação, legal etc.

Faço saber a quem interessar possa que os eleitores abaixo discriminados requereram a este Juízo 2a. via de seus títulos de acórdão com o artigo 16 da Resolução n. 2550 do Superior Tribunal Eleitoral.

Manoel Souza, portador do título n. 18898, lotado na 53a. secção Norte Brasileiro E. Clube.
Paulo Adilson Teixeira Soares, portador do título n. 10083, lotado na 32a. secção (Guamá Esporte Clube).

E, para constar mandei expedir o presente edital, nos termos do art. 11 da Lei n. 2550, de 25 de julho de 1955, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografei.

(a.) Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan — Juiz Eleitoral em exercício.

Edital com o prazo de 10 dias

Pedido de transferência de título
O Doutor Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz Eleitoral da 29a. Zona em exercício, da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faço saber a quem interessar possa que os eleitores abaixo discriminados requereram a este Juízo transferência de seus títulos de eleitores, de acórdão com o artigo 16 da Resolução n. 2550 do Superior Tribunal Eleitoral.

Maria de Lourdes Barros de Lima, eleitor inscrito na 15a. Zona Eleitoral Breves — Pará.

Albertina Pereira Gutierrez, eleitor inscrito na 30a. Zona Eleitoral, Icoaraci — Pará.

Regiro Gonçalves Gutierrez — eleitor inscrito na 30a. Zona Eleitoral, Icoaraci — Pará.

E, para constar mandei expedir o presente edital nos termos do artigo 11 da Lei n. 2550 de 25

de julho de 1955, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografei.

(a.) Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz em exercício da 29a. Zona.

A T O N. 559

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

Resolve designar os funcionários Anna Machado Seixas, Chefe da Seção Administrativa; Alice Machado de Oliveira, Oficial Judiciário H) e Guajarina Monteiro de Sousa, Datilógrafa F), para organizarem, em comissão, a Coleta de Pregos n. 162; destinada à aquisição de Material e Consumo (artigos de expediente, etc.).
Belém, 17 de janeiro de 1962.

Annibal Fonseca de Figueiredo
Presidente

EDITAL N. 9

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Antenor Rocha de Souza, portador do título n. 4220, requereu 2a. via em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois.

senta e dois.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 10

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Josias Monteiro Barros, portador do título n. 16743, requereu 2a. via em virtude de extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 11

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Paulo Fernando Reis, portador do título n. 16938, requereu 2a. via em virtude de extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

EDITAIS JUDICIAIS

JUSTIÇA DO TRABALHO — 2a. REGIÃO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Edital de Notificação

Pelo presente edital de notificação, fica citado Parque Verde, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer a esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de como reclamado responder ao termo da contestação do processo de reclamação número
2a. JCI-1186/59, no dia 2 de março próximo, às 13,45 horas.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 22 de janeiro de 1962.

Antônia Souza
P. Chefe da Secretaria

Edital de Notificação

Pelo presente edital de notificação, fica citado Nestor Ribeiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer a esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no dia dois (2) de março de 1962, às 13,45 horas, a fim de como reclamante estar presente à audiência de conciliação e julgamento a ser realizada neste dia.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 22 de janeiro de 1962.

Antônia Souza

P. Chefe de Secretaria



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — QUINTA-FEIRA 25 DE JANEIRO DE 1962

NUM. 1.569

ACÓRDÃO N. 4.179

(Processos ns. 8.666, 8.669 e 8.671)

2o. Julgamento

Requerente — O Exmo. Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, Dr. Péricles Guedes de Oliveira.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em officio n. 502, de 25-9-61, recebido a 26-9-61, sob o protocolo n. 572, às fls. 218 do Livro n. 2, remeteu a registro neste Tribunal os decretos ns. 3.742, 3.743 e 3.744, todos de 22-9-61, que retificam os de ns. 3.370, 3.373 e 3.375, todos de 27-1-61, promovem respectivamente, às graduações de 1o, sargento, 2o, sargento e cabo, da Polícia Militar do Estado, o 2o, sargento Esteliano Mendes da Silva; o 3o, sargento Donato Alves Torres; e o soldado Elias Jorge, reformando-os nas aludidas graduações, cada um com os proventos de ... Cr\$ 127.987,20; ... Cr\$ 121.387,20; e Cr\$ 80.640,00 anuais, a partir de 1o, de Setembro de 1960, cumprido o Venerando Acórdão n. 3.884, de 6-6-61, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 15-6-61, — como tudo dos autos consta:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir os três (3) registros solicitados.

Belém, 3 de Outubro de 1961. — (aa) José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Mário Nepomuceno de Sousa, Relator; Augusto Belchior de Araújo; Sebastião Santos de Santana; Fui presente: Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa, Relator: — "Pelo Venerando Acórdão n. ... 3.884, de 6 de junho do ano corrente, foi convertido em diligência, contra o voto do exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, o julgamento dos processos ns. 8.666, 8.669 e 8.671, no sentido de serem retificados, novos atos, os proventos de Esteliano Mendes da Silva, promovido à graduação de 1o, sargento; de Donato Alves Torres, à graduação de 3o, Sargento Elias Jorge à graduação de cabo, pelas razões jurídicas expendidas naquelle aresto.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

E o presente julgamento incide exatamente sobre o cumprimento daquêle Acórdão, aliás rigorosamente cumprido como se vê dos decretos apensos aos outros, sob ns. 3742, 3743 e 3744, todos de 22 de setembro de 1961, em os quais ficou definitivamente prescrito e assegurado o direito dos reformados, em função das promoções definidas com apoio na lei n. 1.524.

êsse modo, regularizado o processo, só nos resta conceder, como de fato concedemos, o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Pelo deferimento."

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Concedo".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente, no exercício da Presidência (alínea a, inciso I, seção III, art. 18 do R. I.) — "Defiro."

José Maria de Vasconcelos Machado
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Sebastião Santos de Santana
Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 4.180

(Processo n. 8.736)

2o. Julgamento

Requerente — O Exmo. Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, Dr. Péricles Guedes de Oliveira.

Relator — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o exmo. sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em officio n. 503, de 25-9-61, recebido a 26-9-61, sob o protocolo n. 571, às fls. 218, do Livro n. 2, remeteu a registro neste Tribunal o decreto n. 3.732, de 15-9-61, que retifica o de n. 3.419, de 7-4-61, que promoveu à graduação de 3o, sargento da Polícia Militar do Estado o cabo João Ferreira de Melo, reformando-o na aludida graduação, com os proventos de Cr\$ 114.787,20 (Cento e quatorze mil setecentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos) anuais,

a partir de 1o, de Setembro de 1960, cumprido o Venerando Acórdão n. 3.941, de C. ... 27-6-61, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 6-7-61, — tudo como dos autos consta.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 3 de Outubro de 1961.

— (aa) José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Augusto Belchior de Araújo, Relator; Mário Nepomuceno de Sousa; Sebastião Santos de Santana. Fui Presente: Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator: — "Este processo foi julgado em 27 de Junho de 1961, originando o Acórdão n. 3.941, publicado no D. O. de 6-7-61, exemplar n. ... 19.840, presente nos autos. O Governo do Estado, em decreto n. 3.732, de 15 de Setembro p. findo, retificou, obedecendo àquêle Venerando Acórdão, os proventos do 3o, sargento reformado João Ferreira de Melo, que são na realidade, de Cr\$ 114.767,20, anualmente.

Tratando-se de cumprimento de Acórdão desta Egrégia Corte, nada tenho a objetar, deferindo o competente registro, nos termos solicitados."

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "De acordo com o sr. Ministro Relator."

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Concedo o registro."

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente, no exercício da Presidência (alínea a, inciso I, seção III, art. 18 do R. I.): — "Defiro".

José Maria de Vasconcelos Machado
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Augusto Belchior de Araújo
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 4.181

Processo n. 8.803

2o. Julgamento

Requerente — O Exmo. Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, Dr. Péricles Guedes de Oliveira.

Relator — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o exmo. sr. dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, em officio n. 502, de 25-9-61, sob o protocolo n. 572, às fls. 218 do Livro n. II, remeteu a registro neste Tribunal o decreto n. 3.737, de 22-9-61, que retifica o de n. 3.439, de 18-4-61, que promoveu à graduação de cabo, da Polícia Militar do Estado, o soldado Oscar Ataíde de Miranda, reformando-o na aludida graduação, com os proventos de ... Cr\$ 88.704,00 anuais, a partir de 1o de setembro, de 1961 cumprindo o Venerando Acórdão n. 4.039, de 18-8-61, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 16-9-61 — tudo como dos autos consta:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 3 de Outubro de 1961.

— (aa) José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente no exercício da Presidência; Augusto Belchior de Araújo, Relator; Mário Nepomuceno de Sousa; Sebastião Santos de Santana. Fui presente: Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator: — "Este processo foi julgado em 16 de agosto de 1961, oriundo o Acórdão n. 4.039, publicado no D. O. de 16 de Setembro último, exemplar n. 19.691, anexo aos presentes autos. Vem agora o Governo do Estado, em obediência àquêle Respeitável Acórdão, em novo expediente, protocolado na Secretaria do Tribunal de Contas, em 26 do mês p. findo, solicitar registro para o decreto n. 3.737 de 22 do referido mês, no qual retifica os proventos do cabo reformado da Polícia Militar do Estado Oscar Ataíde de Miranda, para que este militar reformado passe a receber no Tesouro do Estado os reais proventos de ... Cr\$ 88.704,00 anualmente.

Tratando-se de cumprimento de Acórdão desta Corte de Contas, só me resta aprovar o registro solicitado.

Voto do sr. min. Mário Nepomuceno de Sousa: — "Defiro o registro."

Voto do sr. min. Sebastião Santos de Santana: — "Concedo".

Voto do sr. min. José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presi-

dente, no exercício da Presidência (alínea a), inciso I, secção III, art. 18 do R. I.): — "Defiro".

José Maria de Vasconcelos Machado
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Augusto Belchior de Araújo Relator
Mário Nepomuceno de Sousa Sebastião Santos de Santana Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 4.182
Requerente — O exmo. sr. dr. (Processo n. 3.996)

Périckes Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, através do seu titular, remeteu a registro neste Tribunal, nos termos da lei, o Decreto n. 3.698, de 18-8-1961, reforma "Ex-officio" do soldado do Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, Luiz Gonzaga de Oliveira, de acôrdo com a letra a), do art. 333, combinado com a letra b), § 1.º do mesmo artigo, mais a letra b), do art. 349 e art. 350, da lei n. 207, de 30-12-49, percebendo nessa situação os proventos de seis mil seiscientos cruzeiros (Cr\$ 6.600,00) ou sejam setenta e nove mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 79.200,00) anuais, tudo como dos autos consta:

ACÓRDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de que o digno Chefe do Poder Executivo, em novo ato, acompanha os proventos do reformado, observando:

I—Vencimentos anuais 92.160,00
II—365 etapas, à razão de 51.100,00

III—Adicional por tempo de serviço 10% 14.326,00

Belém, 3 de Outubro de 1961. — (aa) José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Augusto Belchior de Araújo, Relator; Mário Nepomuceno de Sousa; Sebastião Santos de Santana. Fui presente: Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator — Relatório: — "Pelo decreto n. 3.698, de 18 de agosto último, o exmo. sr. Governador do Estado, Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, tendo por base o processo administrativo, reformou "ex-officio" o soldado do Batalhão de Polícia, da F. M. do Estado, Luiz Gonzaga de Oliveira, por estar o dito miliciano incapacitado para servir o Governo, como bem atesta o laudo médico da Junta Militar de Saúde, junto aos autos, de fls. 3. O ato governamental somente atribue ao referido militar os proventos de Cr\$ 79.200,00, anuais (fls. 2). O Sr. Secretário da S. I. T., em officio de 28/8/61, n. 478, protocolado na Secretaria desta Escrição Cível, no mesmo dia, solicitou o competente registro, em nome do Executivo, como determina a lei n. 1.846. O Sr. Presidente, dando curso legal ao processo, determinou fossem ou-

vidos os órgãos técnicos do T. C. e, bem assim, os componentes do Ministério Público junto ao T. C. Manifestaram-se todos esses órgãos, que a "uma vice", afirmaram, os calculos do diploma governamental estarem em contradição com o Orçamento vigente que atribue ao reformado os proventos de Cr\$ 157.586,00 que são os da realidade. Isto motivou, a Sub-Procuradoria, em parecer de fls. 16, concordar com este cálculo.

E' o Relatório.

VOTO

Converto o presente julgamento em diligência ao Poder Executivo, para que, em novo ato, retifique o decreto n. 3.698, somente na parte dos proventos, para que o militar Luiz Gonzaga de Oliveira possa perceber dos cofres públicos Cr\$ 157.586,00 anualmente.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "De acôrdo com o sr. ministro Relator."

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Pela conversão."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Vice-Presidente, no exercício da Presidência (alínea a, inciso I, secção III, art. 18, do R. I.): — "Acompanho a diligência determinada pelo exmo. sr. Ministro Relator."

José Maria de Vasconcelos Machado
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Augusto Belchior de Araújo Relator
Mário Nepomuceno de Sousa Sebastião Santos de Santana Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAIS

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, responsável pela prestação de contas da Garagem do Estado, no exercício financeiro de 1959, importância de Cr\$ 35.135,00

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, responsável pela prestação de contas da Garagem do Estado, no exercício financeiro de 1959, importância de Cr\$ 35.135,00 (trinta e cinco mil cento e trinta e cinco cruzeiros), para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância acima mencionada, referente ao citado exercício financeiro de 1959.

Belém, 18 de janeiro de 1962.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — 24, 26, 28, 31-1; 1, 3, 4, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 21 e 22-2-62)

EDITAIS

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Benedito Carvalho, Secretária de Estado do Governo, no exercício financeiro de 1957

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Benedito Carvalho, Ex-Secretário de Estado de Governo, no exercício financeiro de 1957, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância de Cr\$ 4.540,20, assim especificada: saldo a recolher, Cr\$ 374,80 e a prestar contas

Cr\$ 4.166,40, referente ao citado exercício financeiro de 1957.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — 24, 26, 28, 31-1; 1, 3, 4, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 21 e 22-3-62)

EDITAIS

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Cezar Nunes dos Santos e dr. Hermínio Pessoa, Tesoureiro e Secretário respectivamente, da Secretaria de Saúde no exercício de 1955

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os sr. Cezar Nunes dos Santos e dr. Hermínio Pessoa, Tesoureiro e Secretário respectivamente, da Secretaria de Estado

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS
Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Pantoja de Vasconcelos e Antonia Barra de Freitas, êle solt. motorista, residente em Belém, filho de Fenelon Vasconcelos e Joana Lopes Pantoja de Vasconcelos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José de Souza Freitas e Maria Barra de Freitas, res. em Abaetetuba: — Otaciano da Silva de Oliveira e Lucila da Silva Rio, êle solt. nat. do Pará, operário, filho de Olimpia da Silva de Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Geolgina da Silva Rio, res. nesta cidade: — Osvaldo do Nascimento e Clea Cardoso de Moura, êle solt. nat. do Pará, braçal, filho de Júlia do Nascimento, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Fru-

tuoso Francelino de Moura e Adelina Cardoso de Moura, res. nesta cidade: — Luizelino Gonçalves Corrêa e Maria de Nazaré Lemos da Silva, êle solt. nat. do Pará, taifeiro, filho de Franklin Benjamin Corrêa e Ernestina Gonçalves Corrêa, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimunda Lemos da Silva, res. nesta cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito.

Belém, 19 de janeiro de 1962.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — 24, 26, 28, 31-1; 1, 3, 4, 7, 9, 10, 14, 16, 18, 21 e 22-2-62)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias aos Cesar Nunes dos Santos, ex-senhores doutores Anibal da Silva Marques e Hermínio Pessoa, ex-Secretários de Estado de Saúde Pública, e Tesoureiro da referida Secretaria, exercício financeiro de 1955.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no artigo 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como cotados ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os senhores doutores Anibal da Silva Marques e Hermínio Pessoa, ex-Secretários de Estado de Saúde Pública, e Cesar Nunes dos Santos, ex-Tesoureiro da referida Secretaria, exercício financeiro de 1955, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação, o ló, da importância de Cr\$ 282.556,06, o 2o. de Cr\$ 480.000,00, e o último por ter sido o Tesoureiro da Secretaria de Estado de Saúde Pública, no citado exercício financeiro de 1955.

Belém, 22 de Dezembro de 1961.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. 4; 5; 6; 9; 10; 11; 12; 13; 16; 17; 18; 19; 20; 23; 24; 25 e 26/12/62)

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de janeiro de 1962. Eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, Of. Substituto de casamentos nesta capital assino.
(a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. 4107 — 17, 27/1 e 2/2/62).